MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@cainet.com.br

Cambará-PR, 19 de abril de 2010.

Ofício Nº 022/2010

RECEBIDO 013
Recebi o Presente Documento
às 10 horas.
em 26 / 04 / 2010

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO TINELLI
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

ÀS COMISSÕES
em 26 / 04 / 2010
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 029/2010, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência e a todos os eminentes Vereadores, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2010

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma reposição salarial de 5,3% (cinco vírgula três por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como nos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

Com a presente iniciativa, estamos atualizando o poder de compra dos vencimentos recebidos pelos servidores públicos municipais, bem como dos proventos pagos aos aposentados e pensionistas.

O índice de reajuste utilizado é o INCP do IBGE, verificado no período compreendido entre abril/2009 a março/2010.

Contamos, como sempre, com a adesão dos nobres edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb